

PRODUTOS QUÍMICOS

CARTA DE SERVIÇOS



POLÍCIA FEDERAL

CARTA DE SERVIÇOS

A Carta de Serviços ao Cidadão é uma ferramenta de gestão fornecida pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GesPública. As ações desse Programa têm por objetivo tornar as organizações públicas cada vez mais preocupadas com a sociedade. Nesse sentido, a Carta de Serviços da Polícia Federal – PF – facilita e amplia o acesso do cidadão aos serviços e estimula sua participação no monitoramento do setor público, promovendo a melhoria da qualidade do atendimento.

CANAIS DE ATENDIMENTO

- Portal da Polícia Federal (www.pf.gov.br), no qual podem ser obtidas informações sobre procedimentos e documentos necessários para requerer serviços, além de endereços e telefones das unidades da PF.
- Reclamações, críticas ou sugestões podem ser feitas presencialmente, por e-mail ou por correspondência, utilizando-se os respectivos meios:
 - Estruturas de atendimento nas unidades da PF em todo o Brasil;
 - Divisão de Comunicação Social da Polícia Federal pelo e-mail dcs@dpf.gov.br;
 - Endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 6, Lotes 09/10, Edifício-Sede da Polícia Federal, Brasília/DF, CEP 70037-900.
- Notícias de crimes federais devem ser registradas nas unidades da Polícia Federal.



COMPROMISSOS COM O ATENDIMENTO

Com o objetivo de proporcionar maior efetividade, agilidade e melhoria contínua na prestação de serviços aos cidadãos, a Polícia Federal vem adotando melhores práticas para modernização da sua gestão e assumiu os seguintes compromissos:

- Empenho, cortesia e educação no atendimento ao cidadão;
- Acompanhamento, orientação e encaminhamento do cidadão em todas as fases do atendimento;
- Adequação das estruturas de atendimento de forma a permitir realizar com presteza a recepção e a triagem das demandas do cidadão;
- Adaptação das estruturas de atendimento aos portadores de necessidades especiais;
- Identificação das unidades e dos setores da Polícia Federal por meio de placas indicativas;
- Atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas acompanhadas de crianças de colo, idosos (acima de 60 anos), portadores de necessidades especiais e outros amparados por dispositivos legais específicos;
- Prioridade na ordem de atendimento ao usuário agendado e, em seguida, considerando-se a ordem de chegada, respeitado o atendimento preferencial;
- Respeito à data de entrada dos processos no protocolo para definição da ordem de análise;
- Resposta às solicitações de informações feitas por telefone mesmo quando não houver condições de uma solução imediata por parte do servidor.

CONHECENDO A POLÍCIA FEDERAL

A Polícia Federal é um órgão permanente do Sistema



Nacional de Segurança Pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988, e exerce atribuições de Polícia Administrativa e Polícia Judiciária da União.

A instituição foi criada pelo Decreto-Lei nº 6.378, de 28 de março de 1944.

Missão: exercer as funções de Polícia Administrativa e Judiciária, cumprindo suas atribuições legais, no Estado Democrático de Direito, a fim de contribuir para manter a lei e a ordem, na preservação da segurança pública.

Visão: tornar a Polícia Federal uma referência mundial em segurança pública.

Valores: patriotismo, probidade, lealdade, coragem, ética e direitos humanos.

ATRIBUIÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

Como Polícia Judiciária, a PF atua na investigação de crimes federais e no cumprimento de determinações do Poder Judiciário, exercendo com exclusividade a investigação das infrações praticadas em prejuízo de bens, serviços e interesses da União. Cabe à PF, por exemplo, a investigação dos crimes de roubo e furto contra os Correios, a Caixa Econômica Federal, as universidades federais, o INSS e outros órgãos federais.

Vale citar, ainda, crimes contra a Previdência Social, saques fraudulentos de FGTS e seguro-desemprego, contrabando e descaminho, moeda falsa, falso testemunho praticado perante a Justiça Federal e do Trabalho, peculato e corrupção praticados por servidor público federal, desvio de verbas públicas federais,



tráfico ilícito de entorpecentes, tráfico de armas, lavagem de dinheiro, tráfico de pessoas, trabalho escravo, entre outros.

É também atribuição da Polícia Federal investigar os crimes: formação de cartel, violação a direitos humanos, sequestro, cárcere privado e de extorsão mediante sequestro, se o autor teve motivação política ou se foi praticado em razão da função pública exercida pela vítima, ou outros casos em que haja determinação do Ministro da Justiça (Lei nº 10.446/2002).

A apuração de todos os demais delitos cabe às polícias civis nos Estados. Como exemplo, incluem-se os crimes praticados em prejuízo de bens, serviços e interesses de particulares (homicídio, furto, roubo, sequestro, etc.) ou em detrimento de órgãos e entes públicos estaduais ou municipais.

Como Polícia Administrativa, atua de forma preventiva e repressiva, para disciplinar, regulamentar e fiscalizar direitos e interesses dos cidadãos. Nesse caso, a PF pode agir protegendo bens, direitos e atividades, com o objetivo de impedir que o comportamento do indivíduo ou das empresas cause prejuízos para a coletividade. Exemplos: controle migratório, controle de armas, controle de segurança privada, controle de precursores químicos, segurança de dignitários, controle de identificação criminal e civil, etc.

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (*)

Podem ser aceitos como documento de identificação:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;



- b) Carteira Funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- c) Carteira de Identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- d) Passaporte brasileiro;
- e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – expedida pelo Detran (modelo atual);
- f) Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- h) Certidão de Nascimento para menores de 12 anos de idade.

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU ()**

- No caso de taxas relativas a passaporte, a GRU será gerada automaticamente após o preenchimento do formulário.
- Para recolhimento de taxas referentes a estrangeiros, segurança privada e armas, preencha e imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU – Funapol) no portal da Polícia Federal.
- No caso de taxas relativas a produtos químicos, preencha e imprima a Guia de Recolhimento da União (GRU – Funad).

A GRU pode ser paga em qualquer instituição bancária, casas lotéricas, agências dos Correios e correspondentes bancários, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses para recebimento.

O comprovante de agendamento bancário não prova o pagamento da taxa.

Os valores das taxas variam de acordo com o serviço prestado. Em caso de dúvida, consulte o portal ou a unidade da Polícia Federal de sua região.



UNIDADES DA POLÍCIA FEDERAL

Acre: Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia.

Alagoas: Maceió.

Amapá: Macapá, Oiapoque.

Amazonas: Manaus, Tabatinga.

Bahia: Salvador, Ilhéus, Juazeiro, Porto Seguro, Vitória da Conquista.

Ceará: Fortaleza, Juazeiro do Norte.

Distrito Federal: Brasília.

Espírito Santo: Vila Velha, Cachoeiro de Itapemirim, São Mateus.

Goiás: Goiânia, Anápolis, Jataí.

Maranhão: São Luís, Caxias, Imperatriz.

Mato Grosso: Cuiabá, Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop.

Mato Grosso do Sul: Campo Grande, Corumbá, Dourados, Naviraí, Ponta Porã, Três Lagoas.

Minas Gerais: Belo Horizonte, Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Uberlândia, Uberaba, Varginha.

Pará: Belém, Altamira, Marabá, Redenção, Santarém.

Paraíba: João Pessoa, Campina Grande, Patos.

Paraná: Curitiba, Cascavel, Foz do Iguaçu, Guarapuava, Guaíra, Londrina, Maringá, Paranaguá, Ponta Grossa.

Pernambuco: Recife, Caruaru, Salgueiro.

Piauí: Teresina, Parnaíba.

Roraima: Boa Vista, Pacaraima.

Rondônia: Porto Velho, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena.

Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Iguaçu, Niterói, Volta Redonda.

Rio Grande do Norte: Natal, Mossoró.



Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Bagé, Caxias do Sul, Chuí, Jaguarão, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, São Borja, Santana do Livramento, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santo Ângelo, Uruguaiana.

Santa Catarina: Florianópolis, Chapecó, Criciúma, Dionísio Cerqueira, Itajaí, Joinville, Lages.

São Paulo: São Paulo, Aeroporto Internacional de São Paulo, Aeroporto Internacional de Congonhas, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Cruzeiro, Jales, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Sebastião, Santos, Sorocaba.

Sergipe: Aracaju.

Tocantins: Palmas, Araguaína.

SERVIÇO DE PROTOCOLO

O Serviço de Protocolo recebe correspondências, requerimentos e outros documentos endereçados à Polícia Federal.

Os documentos devem ser encaminhados em 2 (duas) vias, que receberão um número de protocolo. Em seguida, uma das vias será devolvida ao cidadão a fim de que acompanhe o andamento do processo. Em caso de impossibilidade de deslocamento até uma unidade da PF, os documentos podem ser enviados por carta registrada com aviso de recebimento (A.R.).

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Documento que certifica que a pessoa jurídica e, de forma equiparada e em caráter excepcional, o produtor rural estão devidamente registrados na unidade central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.



Documentos necessários ou requisitos:

1. Cópia autenticada do contrato social ou ato constitutivo da pessoa jurídica e de suas respectivas alterações, devidamente registrados nos órgãos competentes;
2. Cópia autenticada do comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópia autenticada do comprovante de Inscrição Estadual;
4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e da Carteira de Identidade dos proprietários, do presidente, dos sócios, dos diretores e do representante legalmente constituído;
5. Cópia autenticada do CPF, da Carteira de Identidade e da Cédula de Identificação Profissional do responsável técnico, se for o caso;
6. Instrumento de procuração, quando for o caso; e
7. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma das suas unidades.

Prazo:

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

ALTERAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Atualização dos dados cadastrais da pessoa jurídica e, de forma equiparada e em caráter excepcional, do produtor rural, na unidade central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.



Documentos necessários ou requisitos:

1. Cópia autenticada dos documentos que comprovem a alteração cadastral; e
2. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma de suas unidades.

Prazo:

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CLF

Documento com validade de 1 (um) ano que habilita a pessoa devidamente cadastrada a exercer atividade não eventual com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Cópia autenticada do Contrato Social ou ato constitutivo da pessoa jurídica e de suas respectivas alterações devidamente registrados nos órgãos competentes;
2. Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópia autenticada do comprovante de Inscrição Estadual;
4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – e da Carteira de Identidade dos proprietários, do presidente, dos sócios, dos diretores e do representante legalmente constituído;



5. Cópia autenticada do CPF, da Carteira de Identidade e da Cédula de Identificação Profissional do responsável técnico, se for o caso;
6. Instrumento de procuração, quando for o caso; e
7. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma de suas unidades.

Prazo:

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – CLF

Renovação do documento com validade de 1 (um) ano que habilita a pessoa devidamente cadastrada a exercer atividade não eventual com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Declaração de não alteração cadastral, disponível no portal da Polícia Federal;
2. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal e entregá-lo



juntamente com toda a documentação em uma de suas unidades.

Prazo:

Imediato, a partir do protocolo de recebimento do Requerimento de Renovação em qualquer unidade da Polícia Federal.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL – AE

Documento que autoriza a pessoa física ou jurídica a exercer atividade eventual com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização. Essa autorização é intransferível, com validade de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, e permite apenas uma operação por produto.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Cópia autenticada do Contrato Social ou ato constitutivo da pessoa jurídica e de suas respectivas alterações devidamente registrados nos órgãos competentes;
2. Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Cópia autenticada do comprovante de Inscrição Estadual;
4. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – e da Carteira de Identidade dos proprietários, do presidente, dos sócios, dos diretores e do representante legalmente constituído;
5. Cópia autenticada do CPF, da Carteira de Identidade e da Cédula de Identificação Profissional do responsável técnico, se for o caso;
6. Instrumento de procuração, quando for o caso; e
7. Comprovante bancário de pagamento da taxa devida para a emissão do documento através da Guia de Recolhimento da União – GRU**.



Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma de suas unidades.

Prazo:

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – AP

Documento que autoriza a pessoa, devidamente cadastrada e licenciada pela Polícia Federal, a importar, exportar ou reexportar produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização. Essa autorização é intransferível, com validade de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma vez por igual período, e permite apenas uma operação por produto.

Documentos necessários ou requisitos:

1. Fatura Proforma com nome, quantidade (em quilograma e/ou litro), concentração, teor ou grau de pureza, percentual mínimo do produto, tipo de embalagem, valor da mercadoria, além da identificação do exportador/importador, do fabricante e dos dados disponíveis relativos ao transporte;
2. Autorização, certificado de não objeção ou documento equivalente emitido pelo órgão competente do país importador e do país do destinatário final, quando for o caso; e
3. Conhecimento de embarque e cópia da Declaração de Admissão – DA –, se for caso de nacionalização de entreposto aduaneiro.



Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma das unidades da PF, ou encaminhá-los através de e-mail ou dos Correios diretamente para o órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

Prazo:

Até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – SUBSTITUTIVA – APS

Documento utilizado para retificar dados da Autorização Prévia de Importação emitida anteriormente pela Polícia Federal.

Documentos ou requisitos necessários:

1. Cópia autenticada da fatura comercial;
2. Cópia autenticada do conhecimento de embarque, se for o caso;
3. Cópia autenticada do extrato da Licença de Importação – LI; e
4. Laudo de arqueação, se for o caso.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma das unidades da PF, ou encaminhá-los através de e-mail ou dos Correios diretamente para o órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

Prazo:

Até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.



AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – ALTERAÇÃO – APA

Documento que retifica dados da Autorização Prévia de Exportação ou de Reexportação emitida anteriormente pela Polícia Federal.

Documentos ou requisitos necessários:

– Antes da averbação:

1. Cópia autenticada da fatura comercial; e
2. Cópia autenticada do extrato do Registro de Exportação – RE.

– Depois da averbação:

1. Cópia autenticada da fatura comercial;
2. Cópia autenticada do extrato do Registro de Exportação – RE; e
3. Cópia autenticada do conhecimento de embarque.

Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma das unidades da PF, ou encaminhá-los através de e-mail ou dos Correios diretamente para o órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

Prazo:

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA – PRORROGAÇÃO – APP

Documento que prorroga a Autorização Prévia de Importação, de Exportação ou de Reexportação emitida anteriormente pela Polícia Federal.



Como obter:

Preencher o formulário disponível no portal da Polícia Federal e entregá-lo juntamente com toda a documentação em uma das unidades da PF, ou encaminhá-los através de e-mail ou dos Correios diretamente para o órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

Prazo:

Até 15 (quinze) dias a partir do recebimento pelo órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.

COMPROVANTE DE ENVIO DE MAPA MENSAL

Documento que comprova o envio, pela pessoa devidamente cadastrada e licenciada, do mapa mensal de controle de produtos químicos à Polícia Federal.

Documento necessário ou requisito:

Mapa mensal digitalizado em formato XML gerado a partir do programa.

Como obter:

Acessar o portal, preencher os campos devidos e imprimir o comprovante do envio do mapa.

Prazo:

Imediato.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

Serviço que permite o acompanhamento dos processos em trâmite no órgão central de controle de produtos químicos da Polícia Federal.



Documentos necessários ou requisitos:

Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e número do protocolo.

Como obter:

Acessar o portal da Polícia Federal, preencher os campos devidos e obter a informação.

Prazo:

Imediato.

www.pf.gov.br



acesse www.pf.gov.br



GesPública
Programa Nacional
de Gestão Pública e
Desburocratização



**Ministério
da Justiça**